

E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A M B A I

LEI Nº 902/79

SÚMULA: - Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE VARIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03.09.79, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional suplementar na importância de Cr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinados a reforço de dotações Orçamentárias, nos termos do artigo 41, inciso I, e artigo 43, parágrafo 3º, inciso II de Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º do presente, Fica o executivo municipal autorizado a utilizar o excedente de arrecadação, calculado sobre a TAXA DE INCREMENTO, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1º- arrecadação do 1º Período de janeiro à julho 1978.....	Cr\$	9.840.134,16
2º- arrecadação do 2º período de agosto à dezembro.....	Cr\$	8.987.462,28
3º- arrecadação do 1º período de janeiro à julho 1979.....	Cr\$	22.704.696,18
4º- receita prevista p/1979.....	Cr\$	33.991.600,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

-	<u>22.704.696,18</u>	=	230,73%
	9.840.134,16		
-	230,73% - 100%	=	130,73%
	8.987.462,28 X 130,73	=	Cr\$ 11.762.382,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

(cont. da lei nº 902/79)

Arrecadação do dia 1º do ano

até 31 07 979. Cr\$ 22.704.695,18

Arrecadação que vai do mês da

aplicação do crédito até

31 12. 1979, referente ao ano

anterior, aplicada a TAXA DE

INCREMENTO, da receita verba

ficada no 1º período. Cr\$ 20.759.844,84 43.464.540,8

Previsão para 1979. (-) 33.991.600,00

Excesso de arrecadação. Cr\$ 9.473.040,8

Art. 3º - Para utilização do crédito aberto no artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a regulamentar por decreto, conforme o artigo 42 da Lei nº 4.020/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 1979.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Publicada.

Em 06.09.79

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO GERAL.